

# LER, ESCREVER E CONTAR: A CONSTITUIÇÃO DOS SABERES ELEMENTARES NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL DO BRASIL NO PRIMEIRO REINADO (1822-1831)

---

**DANIEL ORLANDO DA SILVA**

Pós-graduando do PPGE da Universidade Federal de São Paulo - SP, [daniel.orlando@unifesp.br](mailto:daniel.orlando@unifesp.br).

## RESUMO

O objetivo deste texto é buscar compreender de que forma “ler, escrever e contar” se constituíram como saberes elementares da instrução pública no Brasil, com base na legislação do Primeiro Reinado, levando-se em consideração os condicionantes políticos e sociais do período, ainda que seja necessário recuar no tempo a fim de compreender as conjunturas históricas. Nesse sentido serão utilizadas como fontes primárias a Constituição de 1824, a Lei de Instrução Pública de 1827 e como consulta os Anais do Parlamento Brasileiro de 1823, 1826 e 1827. Como referencial teórico toma-se por base o trabalho realizado por Xavier (1980) e Santos (2011), que se debruçaram sobre a temática.

**Palavras-chave:** Legislação educacional. Brasil império. Instrução elementar.

## INTRODUÇÃO

A origem da educação no Brasil nos remete à tríade ler-escrever-contar, intimamente ligada à expansão do cristianismo, especificamente, da Igreja Católica, promovido pela Companhia de Jesus no período colonial. A partir do século XIX novas condições determinaram um rumo diferente para os saberes elementares no Brasil a partir da promulgação da Lei de Instrução Pública de 1827, no período imperial. Como essa tríade se desenvolveu? É o que vamos discutir nesse trabalho apoiados, principalmente, em Jean Hébrard (1990), Maria Elizabete S. P. Xavier (1980) e Mariângela Dias Santos (2011), fundamentais para pensar sobre a constituição desses saberes (ler, escrever e fazer contas básicas) importantes, não apenas para o Brasil e, sim para a época Moderna, com o Renascimento e as Reformas Religiosas como marcos históricos, como nos aponta Hébrard (1990).

Nesse sentido, a atuação dos jesuítas no Brasil, sendo esta uma das frentes de oposição realizadas pela Igreja de Roma em relação à ameaça do Protestantismo, se relaciona diretamente à conjuntura vivida pela Europa no momento das Reformas. Não obstante a isso, um outro evento marcante para a concretização do ler-escrever-contar como saberes elementares diz respeito ao movimento Ilustrado, principalmente durante o século XVIII, com ideias como a laicização do ensino e seus princípios de educação universal e gratuita. (Santos, 2013)

No século XVIII, na educação, “fortalecia-se a ideia liberal e laica, em que se buscavam novos caminhos para a aprendizagem e a autonomia do educando” (ARANHA, 2006, p. 171). A partir de Kant (1724-1804), o conceito de autonomia, em seu âmbito moral, toma vulto e vai influenciar significativamente a educação escolar nos séculos seguintes.

Diante disso, serão abordadas as reformas promovidas, com base nos ideais iluministas, por Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, em todo o Reino de Portugal, incluindo suas colônias. Elas são substanciais para a construção daquilo que se pode chamar de cultura escolar de conteúdos essenciais das primeiras aprendizagens, pois como postula Santos (2011) é na esteira dos ideais iluministas que se inscrevem o conjunto de decretos direcionados ao ensino, promovidos por Pombal durante o século XVIII.

Como objetos de análise serão tomadas a Constituição Imperial outorgada por D. Pedro I em 1824 e a Lei de Instrução Pública de 1827

– considerada a primeira lei educacional do Brasil. Para melhor compreensão dessa análise algumas perguntas precisam ser respondidas: por que e para quem saber ler-escrever-contar foi considerado essencial para o recém-nascente Império brasileiro? E dessa forma retomar a conjuntura histórica entre o período colonial, a influência jesuítica e, posteriormente, as ações do Marquês de Pombal, e o início do Império no Brasil são importantes para compreender os mecanismos legais estabelecidos para o ensino elementar no Brasil no século XIX. Além disso, evidencia-se a consagração do ler-escrever-contar como saberes elementares ao longo da construção da cultura escolar brasileira.

O artigo está dividido em três partes. Na primeira, são apresentadas as principais fontes utilizadas, a Constituição de 1824 e a Lei de 1827, e os debates políticos em torno de suas criações. Na segunda, uma breve exposição sobre o ensino durante o período colonial no Brasil, a fim de estabelecer nexos com a realidade analisada no início do período Imperial. Na terceira, é construído um sintético panorama sobre os condicionantes políticos, econômicos e sociais na passagem entre o período colonial e o Império no Brasil. Ao final, as Considerações Finais, com apontamentos a respeito dos pontos-chave elencados ao longo deste artigo.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A INSTRUÇÃO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DO INÍCIO DO SÉCULO XIX

XXXII. A Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos. (BRASIL, 1824)

Art. 1º Em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessárias. [...]

Art. 6º Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil. [...]

Art. 12. As Mestras, além do declarado no Art. 6º, com exclusão das noções de geometria e limitado a instrução de aritmética só as suas quatro operações, ensinarão também as prendas que servem à economia doméstica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquelas mulheres, que sendo brasileiras e de reconhecida honestidade, se

mostrarem com mais conhecimento nos exames feitos na forma do Art. 7º. (BRASIL, 1827)

Os artigos de lei citados anteriormente constituem um importante marco na história da educação no Brasil, sendo os primeiros mecanismos legais que buscam regulamentar a instrução pública na recém-independente nação brasileira.

O citado parágrafo 32 pertence ao artigo 179 da Constituição Política do Império do Brasil, outorgada por D. Pedro I em 1824. É importante ressaltar que no ano de 1823 foi estabelecida uma Assembleia Legislativa e Constituinte para elaborar a que seria a constituição da recém-independente nação brasileira. Entretanto, as discussões em torno deste projeto se tornaram irrelevantes, pois à revelia dos deputados constituintes, em novembro de 1823, o imperador, D. Pedro I, dissolve a Assembleia utilizando, inclusive, a força militar. A Carta Constitucional outorgada por ele em 1824 apresentou apenas o citado acima sobre a instrução primária, tornando-a pública e gratuita somente aos cidadãos. A questão educacional não ficou totalmente resolvida até 1826. Como vimos, a carta constitucional apresentou apenas o breve artigo “A Instrucção primaria, e gratuita a todos os Cidadãos”. (BRASIL, 1824)

No decorrer das sessões parlamentares da Câmara ao longo de 1826, os deputados voltam a discutir a respeito da situação nacional em que se encontrava a instrução pública no Brasil. Deputados das províncias do Norte reclamavam a ausência de escolas de primeiras letras em suas regiões, argumentando que da população ignorante não se poderia esperar bons frutos para a Nação.

Após vários depoimentos denunciando quanto à situação educacional, em 16 de junho a Comissão de Instrução Pública apresenta à Câmara um plano geral de instrução (Xavier, 1980), contendo os seguintes dispositivos:

#### TITULO I

##### *Divisão da instrucção publica*

Art. 1.º A instrucção, publica do Imperio do Brazil, será dividida em quatro grãos distinctos, que se denominarão: *Pedagogias, Lyceus, Gymnasios, Academias.*

Art. 2.º No primeiro gráo ou *pedagogias*, se comprehenderão aquelles conhecimentos que a todos são necessários, qual-quer que seja o seu estado ou profissão.

Art. 3.º No segundo grúo ou *lycéu*, se comprehenderão os conhecimentos essenciaes aos agricultores, artistas, e negociantes.

Art. 4.º No terceiro gráo ou *gymnasios*, se darão os conhecimentos scientificos que devem servir de introdução aos estudos profundos das sciencias, e de todo o genero de erudição.

Art. 5.º No quarto gráo ou *academias*, se ensinarão as sciencias abstractas e as de observação, consideradas na sua maior extensão e em todas as mais diversas relações com a ordem social, compreendendo-se além disto o estudo das sciencias moraes e políticas, contempladas debaixo do mesmo ponto de vista.

## TITULO II

### *Das escolas de 1º gráo ou pedagogias*

Art. 1.º Nestas escolas se comprehenderão: a arte de lêr e escrever, os principios e regras fundamentaes de arithmetica, e os conhecimentos moraes, phisicos e economicos, indispensaveis em todas as circumstancias e empregos.

Art. 2.º As doutrinas que devem constituir o objecto destas escolas, serão divididas em tres classes, cada uma das quaes contenha os conhecimentos que qualquer menino de talento mediocre possa bem comprehender no espaço de um anno.

Art. 3.º Na primeira classe se comprehenderão os elementos da arte de lêr e escrever, os primeiros principios sentimentaes da moral, e o conhecimento dos numeros e da numeração decimal.

Art. 4.º Na segunda classe, além da continuação pratica de lêr e escrever, se adiantará a instrucção moral desenvolvendo os principios sentimentaes, e dando-se convenientes noções das virtudes naturaes e sociaes. Deve tambem continuar-se a instrucção da sciencias de contar, e principiar-se a instrucção dos conhecimentos pyhsicos.

Art. 5.º Na terceira classe, além da continuação da escripta e pratica das operações de arithmetica, deverá completar-se a iustrucção moral reduzindo-se esta sciencia a principios e maximas geraes, faceis de conservarem-se na memoria ; deverá continuar a instrucção de arithmetica e physica, e começar a de geometria, agrimensura e mechanica, pelas suas doutrinas mais simples, geraes e indispensaveis.

Art.. 6.º As meninas serão igualmente admitidas com os meninos nas escolas do primeiro gráo ; a sua instrucção será a mesma e simultanea. [...] (BRASIL, Tomo II, 1874, p. 151) [grifos próprios]

Além desses, o projeto ainda contava com mais cinco títulos que versam sobre especificações para os demais níveis, inclusive sobre a direção e inspeção das escolas públicas (Título VI) e sobre a criação do Instituto

Imperial do Brasil, que seria responsável pela disseminação de uma cultura superior a fim de aperfeiçoar o ensino público do Brasil. No entanto, o projeto simplesmente não entra em discussão e não mais é mencionado, sem motivo explícito. (Xavier, 1980, p. 41)

No ano seguinte, em 9 de junho, a Comissão de Instrução apresenta um projeto para a criação de escolas primárias, com os seguintes dispositivos:

Art. 1.º: Haverão escolas de primeiras letras, que se chamarão pedagogias, em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do imperio. Os presidentes em conselho, marcarão o seu numero e localidades, ouvidas as respectivas camaras, emquanto não forem creados os conselhos geraes.[...]

Art. 5.º: Em cada capital de provincia haverá unia escola de ensino mutuo ; e naquellas cidades, villas e lugares mais populosos, em que haja edificio publico, que se possa applicar a este methodo, a escola será de ensino mutuo ficando o seu professor obrigado a instruir-se na capital respectiva, dentro de certo prazo, e á custa do seu ordenado, quando não tenha a necessaria instrucção deste methodo.

Art. 6.º Os professores ensinarão a lêr, escrever, contar, grammatica da língua nacional, principios de doutrina religiosa e de moral, proporcionados á comprehensão de meninos.

Art. 7.º Serão nomeadas mestras de meninas, e admitidas a exame, na fórmula do art. 3º para as cidades e villas mais populosas, em que o presidente em conselho julgar necessário este estabelecimento, aquellas senhoras, que por sua honestidade, prudencia e conhecimentos se mostrarem dignas de um tal ensino, compreendendo tambem o de cozer e bordar.

[...] *José Cardozo Pereira de Mello.–José Ribeiro Soares da Rocha.–Januario da Cunha Barboza.–Diogo Antonio Feijó.–Antonio Ferreira França*, vencido. (BRASIL, Tomo II, 1875, p. 39) [grifos próprios]

Os debates a respeito desta matéria se deram a partir de 10 de julho. A partir daí as discussões serão fervorosas e antes da aprovação os deputados propuseram trinta emendas ao projeto. Uma das questões mais discutidas foi em torno do termo pedagogias utilizado no projeto. Vários deputados, entre eles Ferreira França, se opuseram ao uso do termo, em sua visão, por um equívoco quanto ao que ele significa, o que não estabelece relação com o que o projeto propõe que seja o ensino de primeiras letras.

Outras questões, como o do método de ensino e a remuneração dos professores, serão objetos de debates. Mas, dois aspectos a se destacar são o que os deputados esperavam dos mestres de primeiras letras e o que seria ensinado e da complexidade desse conteúdo. Nesse sentido, vale a pena ler as proposições de alguns deputados:

[Deputado Cunha Mattos] Todos nós ouvimos que nos ser-tões do Brasil faltão homens instruidos que querirão ser mestres de primeiras letras; as pessoas de educação liberal são ordinariamente os fazendeiros, que não largão os seus trabalhos para ensinarem meninos ou os vigários, que nem quereraõ, nem poderãõ fazer o sem faltarem às sua princi-paes obrigações! Quem encontramos nós ensinando nesses arraiaes? Homens ignorantissimos; tabeliães inimigos da humanidade, mestres da infame chicana, perturbadores das sociedades e causadores de todas as desavenças que ha entre os povos, que são por elles instigados a demandas em que sempre ganhão! São esses homens proprios para educar a mocidade?

Não, Sr. Presidente, é necessario pois que o governo procure gente instruida e virtuosa; nas escolas é que se bebe o leite da boa educação, nas escolas é que se recebem as primeiras impressões da virtude e predicados dos bons cidadãos! Eu olho com muita consideração para um perfeito mestre de meninos. Se queremos taes como são agora, bastão os orde-nados que elles vencem; mas se os desejamos taes quaes elles devem ser, augmentemos-les os ordenados de 300\$ até 500\$00. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 110)

Na sessão de 11 de julho de 1827, o deputado Ferreira França a rea-firma que seleção dos professores seja mais rigorosa e propõe emenda para a complexificação das disciplinas da instrução primária, ao que o deputado Xavier de Carvalho argumenta:

O estado de atrasamento em que desgraçadamente se acha a educação do Brazil, fará com que se formos a exigir de um professor do 1.º ensino, do qual depende a felicidade dos cidadãos, requisitos maiores, não tenhamos professores. Se exigirmos de um mestre de primeiras letras pricipios de geometria elementar, difficultosamente se acharãõ; talvez appareção muitos na côrte, e nas provincias de beira-mar haja algum; mas dahi para diante haverá muito poucos ou nenhuns. Por isso eu me contentaria que soubessem as ope-rações de arithmetica machinalmente, eu aprendi assim. [...] Os conhecimentos da lingua nacional se forem a exigir-se com perfeição, dando todas as razões, acharemos a mesma

difficuldade. [...] O que eu quero é que tenha moral sua, isto é o que eu exigirei particularmente no exame; porque um professor immoral é a ruina da sociedade. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 114)

Na sequência, o deputado Cunha Mattos se pronuncia a favor do proposto por Ferreira França:

[...] Por consequencia a ideia do Sr. Ferreira França é muito boa. Os principios de geometria são da ultima necessidade até para ser pedreiro, carpinteiro etc.; nós não queremos que sejam geometras consumados. O que custa a ensinar a um menino na escola o que é uma linha recta, linha curva, ângulo triangulo etc.? [...] Os meninos devem ter nos seus primeiros annos um perfeito conhecimento dos mandamentos da lei de Deus, do padre nosso, do crêdo e de tudo aquilo que deve saber o christão catholico romano. [...] Pela parte da moral é também necessario que saibão ser bons cidadãos, que tenham conhecimentos para bem servir á patria, que aprendão as regras de fazer bem a todos, porque, quem as possui, tem boa moralidade. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 114-115)

Em seguida, fala o deputado Odorico, que propõe um aditivo ao artigo:

Diz o projecto que os professores ensinarão a lêr, a escrever: acho bom determinar alguns livros por onde isso possa ser ensinado, a saber, a constituição do imperio, e alguns classicos da lingua portugueza; tenho por melhor que os meninos leião estes livros, do que sentenças velhas, e obras de doutrinas rançosas, que para nada valem. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 115)

O deputado Ferreira França concorda com o deputado Odorico e ainda acrescenta:

[...] Assim se pode fazer dos nossos escriptores portuguezes; deve-se colher delles o que é de objectos naturaes, dos deveres do homem em geral etc., isto é o que deve ler nas escolas, como tambem a biblia ou ao menos as partes selectas della, porque tenho ouvido dizer que se não deve deixar ler tudo quanto está na biblia. Leião a nossa lei fundamental, como acabou de dizer o Sr. Odorico; leião a historia politica do Brazil; leião os escriptores de historia natural, e que é não só historia natural em geral, mas principalmente do Brazil. Se apparecer alguma collecção de escriptores portuguezes

desses objectos, leião destas cousas [...]. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 115-116)

Novamente o deputado Xavier de Carvalho se coloca, nos seguintes termos:

[...] É muito de desejar que os professores tenham estes conhecimentos, mas se exigirmos tantas cousas, não conheceremos nenhum em muitas partes do imperio. Sei que é facil saber os principios elementares de geometria; mas tem assim mesmo sua difficuldade, e a maior parte dos candidatos que se apresentarem, não poderão fazer estas operações de geometria, porque demandão alguns conhecimentos, ou para melhor dizer conhecimentos muito profundos. Estes conhecimentos desgraçadamente inda não estão introduzidos entre nós. Se formos a exigir tão miudos conhecimentos nos professores, nenhum sahirá approved. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 116)

Apesar dos pronunciamentos do deputado, a emenda ao artigo 6º foi aprovada em grande parte. Após outros debates, o projeto tem sua redação final e é enviado ao Senado Federal em 30 de julho. As discussões que se seguem lá versam sobre a questão do ordenado dos professores, o que levou à questão da qualificação e da complexidade dos conteúdos, ao que é proposta emenda sobre o ensino de noções básicas de geometria prática, não sem oposição. Além disso, se propôs a simplificação dos conteúdos para o ensino das meninas, o que foi aceito sem discussão. Após o encerramento dos debates, o projeto retornou do Senado à Câmara dos Deputados sendo aprovado sem outras modificações, tornando-se lei em 15 de outubro de 1827. (Xavier, 1980)

A instrução primária, para grande parte dos políticos da época, gira em torno do ler, escrever e contar, porém com maior relevância para o ensino moral e cristão. Além disso, outros conteúdos mais complexos, como no caso das noções básicas de geometria, são propostos não como fator de melhoria da instrução, mas como mecanismo eliminatório nos processos de contratação de professores. O que se depreende dos debates é a pouca, ou quase nenhuma, preocupação com a estruturação do ensino público no Brasil, bem como dos meios concretos para a efetivação do proposto pela lei, inclusive no que diz respeito ao financiamento do ensino pelo Estado.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENSINO NO BRASIL COLÔNIA

O ensino no Brasil se inicia com a chegada da Companhia de Jesus. Esse evento está intimamente relacionado às Reformas Religiosas que estão ocorrendo na Europa durante o século XVI, visto que o trabalho de evangelização e expansão do catolicismo exercido pelos jesuítas foi uma das principais ferramentas utilizadas pela Igreja Católica no combate à expansão das Reformas Protestantes.

As Reformas Luterana e, sobretudo, Calvinista demarcaram uma nova forma de relacionamento entre o fiel e a Bíblia. Ambas pregavam o acesso direto do fiel à *Palavra*, algo até então impraticável. Nesse sentido, dar acesso direto do próprio fiel ao texto bíblico fez que ambos os movimentos investissem, ainda que não fosse o foco principal, no ensino da leitura aos seus fiéis. Esse dado, inclusive, foi um ponto crítico na disputa entre a Igreja Católica e os reformadores. Para a Igreja Católica a Bíblia era de acesso exclusivo do corpo sacerdotal, o que foi reafirmado no Concílio de Trento quanto à autoridade do magistério e da tradição na interpretação do texto sagrado. Já na visão dos reformadores, não era legítimo existir um intermediário entre o fiel e a *Palavra*, constituindo as Escrituras a única regra de fé e prática para o fiel.

Unindo-se à invenção da imprensa, os ideais reformados se espalharam com uma rapidez não prevista pela Igreja Católica. Ao mesmo tempo se popularizou traduções da Bíblia, principalmente do Novo Testamento, para as línguas vernáculas – outra das inovações reformadas. (Hébrard, 1990)

Diante disso, se tornou urgente dentro do movimento o ensino da leitura, que se relacionou ao ensino da própria língua vernácula, daí surgindo gramáticas de línguas que não fossem apenas o latim. É interessante notar-se que uma das discussões em torno da instrução pública, em 1826 no Brasil, versa justamente sobre a questão da língua, quanto ao ensino da leitura e do ensino de gramática da língua portuguesa, como nas falas a seguir:

[deputado Odorico] Diz o projecto que os professores ensinarão a lêr, a escrever: acho bom determinar alguns livros por onde isso possa ser ensinado, a saber, a constituição do imperio, e alguns classicos da lingua portugueza; tenho por melhor que os meninos leião estes livros, do que sentenças velhas, e obras de doutrinas rançosas, que para nada valem. A utilidade de ler-se a constituição é patente; quanto aos classicos, ainda que os meninos não possam alcançar os seus pensamentos, comtudo, como elles tem a memoria

fresca, facilmente decorão phrases, e termos os mais puros da lingua, com o que para o futuro virão a explicar as suas idéas com mais propriedade, e sem mistura de lingua alheia. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 115)

Além disso, o deputado Ferreira França em apoio ao deputado Odorico declara o seguinte:

[...] Assim se pode fazer dos nossos escriptores portuguezes; deve-se colher delles o que é de objectos naturaes, dos deveres do homem em geral etc., isto é o que deve ler nas escolas, como tambem a biblia ou ao menos as partes selectas della, porque tenho ouvido dizer que se não deve deixar ler tudo quanto está na biblia. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 115)

Na fala é possível notar a ideia católica quanto ao acesso do texto bíblico, ao mesmo tempo ambos defendem amplamente que se leiam os escritores portugueses.

Outras discussões em torno do ensino da gramática ocorreram ao longo dos debates sobre o projeto que viria a ser a Lei de 1827, cujo texto apresenta o seguinte dispositivo: “Art. 6º Os professores ensinarão [...] a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos [...]”. (BRASIL, 1827)

O que reafirma o compromisso com o ensino religioso da doutrina católica, ao mesmo tempo que prevê o ensino da “língua nacional”, o português, e não outras línguas que se formaram no território da colônia ao longo do tempo e que foram proibidas pelo marquês de Pombal, como veremos na sequência.

No caso dos reformadores, Lutero e Calvino, suas ações não significam que tenham sistematizado uma escolarização, mas a partir da nova proposta de formação cristã o ler e escrever passaram a ter lugar fundamental. Nesse sentido, a inovação engendrada entre os séculos XVI e XVIII são os manuais escolares protestantes, neles se ensinavam os rudimentos da fé bem como a ler, escrever e, inclusive, contar. Como é o caso do manual de Olivétan, de 1533, que apresentava uma parte ao final do livro dedicado ao ensino de aritmética – Olivétan era primo de Calvino, letrado e um dos tradutores da Bíblia em francês. (Hébrard, 1990)

Em resposta às reformas protestantes a Igreja Católica reunida no Concílio de Trento reafirma a supremacia da Tradição e do Magistério da

Igreja, além da importância da catequese nos mesmos moldes, ou seja, feita de modo oral e através de intermediários devidamente instruídos.

Com respeito aos fiéis, a Igreja católica permanece particularmente reservada quanto à utilidade e eficácia de uma catequese que utilize o suporte do livro. Duas razões principais que os redatores do *Catecismo Romano* lembram em seu prefácio, explicam essa reticência. Uma delas é propriamente teológica (“a fé vem do ouvido”) e implica que o pregador seja um intermediário obrigatório entre a Escritura e os fiéis. A outra é mais conjuntural: o mal protestante está completamente ligado à difusão da imprensa. (HÉBRARD, 1990, p. 93) [grifos do autor]

Não é à toa que uma das principais características da educação jesuítica seja notadamente a memorização. Não que não houvesse livros, no entanto eles eram destinados somente ao mestre, para que soubesse o que ensinar e quais respostas esperar de seus alunos. O principal foco do trabalho jesuítico era a conversão do *gentio*, ou seja, dos povos originários. Trabalho esse fundamentado nas determinações do Concílio de Trento, principalmente no que diz respeito à doutrina da Graça inata. Isso significa:

Que a luz natural da Graça inata deve ser universalmente apreendida como o critério definidor da legitimidade dos códigos legais positivos inventados pelas comunidades humanas para governar-se. Nos séculos XVI e XVII, nas missões jesuíticas do Brasil e do Maranhão e Grão Pará, a iniciativa de fazer da pregação oral o instrumento privilegiado de divulgação da Palavra divina pressupunha que a luz natural da Graça inata ilumina a mente dos gentios objeto da catequese, tornando-os predispostos à conversão. (HANSEN, 2000, p. 21)

Nesse sentido, a missão principal dos jesuítas, sem dúvida, era despertar nos *gentios* luz natural a fim de tornar os “selvagens” em “homens”, integrados e subordinados ao “bem-comum” do Estado Português. (Hansen, 2000)

Para isso os jesuítas instalaram escolas onde ensinavam a ler, escrever, contar e cantar. Construíram também colégios ao longo do território colonial. Evidentemente não eram colégios destinados a todos os grupos sociais e possuíam um outro objetivo principal: preparar novos missionários (Paiva, 2000).

Aqui é importante compreender que o ensino de ler, escrever e contar direcionado aos povos originários não tinha a intenção de lhes facilitar o

acesso à cultura letrada da época, como demonstrado por Paiva (2000) e Daher (2001). O que há é um imbricado processo de gestação de uma cultura que viria a ser a cultura brasileira, construindo papéis sociais e forjando instituições próprias. Ensinar às crianças indígenas as tornariam propagadoras dessa cultura, ao mesmo tempo em que rejeitariam a cultura original de seu núcleo familiar.

No que tange aos filhos dos principais da terra, estes seriam preparados para ocupar funções de destaque, como advogados e padres ou cargos públicos, o que permitirá a legitimação dessa cultura.

A cultura reinante, expressão da visão de mundo que o *orbis christianus*, o cristianismo, encerrava, levava os membros dessa sociedade a se dividirem entre a ação, que atendia a seus interesses, e a explicação do funcionamento do mundo verdadeiro, ideal a ser buscado. Em consequência, a justificação de um comportamento fundada nessa explicação bastaria para garantir sua validade social e, portanto, sua manutenção. Daí a importância dos letrados e canonistas: eles jogavam com os argumentos e recompunham a ação em termos de validade, segundo os princípios. Daí, indiscutivelmente, a importância do colégio.

O colégio plasmava o estudante para desempenhar, no futuro, o papel de vigilante cultural, de forma que a prática, mesmo desviante, pudesse ser recuperada. O colégio era a adesão à cultura portuguesa. (PAIVA, 2000, p. 49) [grifos do autor]

Nesse contexto, outro aspecto chama atenção no que diz respeito ao ensino de primeiras letras, como era denominado o conjunto de saberes elementares, notadamente ler, escrever e contar. Hébrard (1990) expõe a constituição dos saberes elementares enquanto processo de escolarização. Seu trabalho demonstra a íntima relação que esses saberes mantinham com os ofícios exercidos por determinados grupos.

É interessante notar ecos dessa relação entre saber elementar e profissão na fala de alguns deputados ao longo dos debates que envolviam o projeto que viria a ser a Lei de 1827, como no caso do deputado Cunha Mattos: “Os principios de geometria são da ultima necessidade até para ser pedreiro, carpinteiro etc.; nós não queremos que sejam geometras consumados. O que custa a ensinar a um menino na escola o que é uma linha recta, linha curva, ângulo triangulo etc.?” (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 114). Ou seja, a importância do ensino de geometria estava relacionada a uma possível profissão que aluno pudesse vir a exercer. Ainda sobre esse aspecto, o projeto

apresentado à Câmara dos Deputados, pela Comissão de Instrução Pública, em 1826, trazia o seguinte dispositivo: “Art. 3.º No segundo gráo ou lycéu, se comprehenderão os conhecimentos essenciaes aos agricultores, artistas, e negociantes”. (BRASIL, Tomo II, 1874, p. 151) Nesse ponto, a estrutura que se propunha ao ensino fazia distinção a um ensino específico voltado para a formação de grupos específicos de profissões, com vistas à formação de mão de obra.

Assim também ocorria em relação a ler e escrever. Aliás, são saberes que não tinham relação direta no contexto da modernidade (séc. XV a XVIII), ou mesmo antes. Não era incomum encontrar quem fosse treinado na arte da caligrafia, mas que não soubesse exprimir o significado daquilo que escrevia. Por um bom tempo a arte de escrever foi uma profissão, praticada principalmente dentro dos mosteiros que se dedicavam a traduzir e transcrever obras de valor intelectual.

A esse respeito vale citar o trabalho de Villalta (2000) quando discorre sobre a instrução escolar durante o Brasil colonial. Um ponto que se relaciona ao que foi exposto acima é quando o autor analisa inventários da época em busca da existência de bibliotecas pessoais – o que era raro, inclusive. Os livros que compunham as bibliotecas, em geral, se relacionavam à função exercida por aquele indivíduo, padre, advogado, letrado, funcionário público. A maioria eram livros religiosos, outros, menos encontrados, livros de direito ou de filósofos iluministas. Os mesmos dados também nos apontam para os grupos sociais que tinham a possibilidade de possuir livros naquele contexto.

Esses mesmos dados que Villalta analisa trazem consigo informações a respeito das bibliotecas dos inconfidentes, cujas compunham-se em sua maioria por livros iluministas. Ainda assim isso mostra quão raro e restrito era o acesso a livros e à leitura no Brasil mesmo durante o século XVIII.

Ainda em se tratando do século XVIII há um evento que modifica a estrutura educacional. A Reforma promovida por Sebastião José de Carvalho e Melo, o marquês de Pombal, que estabeleceu as Aulas Régias em substituição ao modelo de ensino jesuítico, acompanhada da expulsão da Companhia de Jesus de todo o reino de Portugal, incluindo suas colônias. Dentro disso, um fato marcante é a proibição de línguas gerais, criadas ao longo do processo colonial mesclando elementos do português e línguas nativas, utilizadas inclusive na documentação administrativa da época. O português deveria ser a única língua falada e aprendida, não só por ser a língua do príncipe, mas para que Portugal pudesse conquistar novos territórios

e povos, além de se consolidar como nação civilizada entre os países europeus ao mesmo tempo que construía uma identidade nacional para si.

Nesse sentido, é importante notar que a Lei aprovada em 1827 apresenta o seguinte dispositivo: “Os professores ensinarão a ler, escrever [...] a gramática de língua nacional [...]”. (BRASIL, 1827) Ora, é possível que entre 1758 e 1827 o português tenha se estabelecido como língua nacional e apagado as línguas gerais? Ao menos no âmbito administrativo e com a vinda da família real para o Brasil, pode-se dizer que sim, mas isso não corresponde a uma realidade generalizada, como é possível depreender da fala do deputado Xavier de Carvalho, em 1826: “Os conhecimentos da língua nacional se forem a exigir-se com perfeição, dando todas as razões, acharemos a mesma dificuldade [haverá muito poucos ou nenhuns]”. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 114)

Ainda se tratando das reformas pombalinas no ensino, aqui a instrução se torna mais uma vez um mecanismo de civilização, mas agora pautada por outros ideais que não os da Igreja católica, mas os Iluministas, mesmo que a propagação da fé cristã católica não tenha sido descartada, entretanto agora era função do Estado evangelizar e civilizar. (Santos, 2011 e Villalta, 2000)

Sobre os aspectos civilizador, de identidade nacional e influência religiosa no ensino é possível reconhecer reminiscências da conjuntura do século XVIII nos discursos proferidos pelos deputados ao longo dos debates, em 1826, na fala do deputado Ferreira França, a respeito da formação dos professores: “O que eu quero é que tenha moral sua, isto é o que eu exigirei particularmente no exame; porque um professor immoral é a ruína da sociedade”. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 114) Em seguida, declara o deputado Cunha Mattos:

Os meninos devem ter nos seus primeiros annos um perfeito conhecimento dos mandamentos da lei de Deus, do padre nosso, do crêdo e de tudo aquilo que deve saber o christão catholico romano. [...]

Pela parte da moral é também necessario que saibão ser bons cidadãos, que tenham conhecimentos para bem servir á patria, que aprendão as regras de fazer bem a todos, porque, quem as possui, tem boa moralidade. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 114-115)

Em ambas as falas é possível reconhecer o peso que a moral e o ensino religioso (católico) continuam a exercer sobre a instrução no século XIX, agora aliados à formação de um bom cidadão e servidor da pátria, algo

que ficou marcado não apenas nos debates, como no dispositivo legal de 1827: “Art. 6º Os professores ensinarão [...] os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil”. (BRASIL, 1827)

Santos (2011) apresenta um estudo extensivo sobre as bases teóricas por trás da reforma educacional pombalina bem como uma análise acerca da legislação educacional do período compreendido entre 1757 e 1827.

É importante ressaltar a análise que a autora faz a respeito da Lei de 6 de novembro de 1772. Um primeiro aspecto se relaciona ao caráter seletivo da legislação, ficou marcada a distinção de dois grupos, um a que se destinaria os Estudos Menores apenas, visto que se dedicariam a funções mecânicas, para estes bastava saber ler, escrever e contar. O segundo grupo, se destinaria aos Estudos Maiores, pois seriam os hábeis estudiosos e a eles se dedicariam à instrução da língua latina. Além disso:

É importante notar que a lei de 6 de novembro de 1772, ao mesmo tempo em que ordenava que as aulas régias fossem postas em prática nas principais cidades do Brasil, trazia também em seu preâmbulo que a educação não era obrigatória e nem para todos. Com isso, percebe-se que o governo, ao mesmo tempo em que propôs uma educação pública, também se isentou da responsabilidade de efetivação dela.

De acordo com a lei, o El Rei ordenava que os Mestres de ler, escrever e contar fossem obrigados a ensinar não somente a boa forma de caracteres, mas também as regras da ortografia portuguesa e o que fosse necessário da sintaxe. Para que os seus discípulos pudessem escrever correta e ordenadamente, ensinar-lhes-iam pelo menos as quatro espécies de aritmética simples, catecismo e regras de civilidade. (SANTOS, 2011, p. 90)

Mesmo com toda essa articulação em favor da educação, o Brasil entraria no século XIX, posteriormente se tornaria nação independente, com sérias questões não solucionadas no campo educacional, como se vê nos depoimentos dos deputados tanto da Assembleia Constituinte de 1823 quanto dos debates da Câmara dos Deputados entre 1826 e 1827, na fala do deputado Romualdo de Seixas, sobre a Comarca do Rio Negro: “Alli não ha uma só escola de primeiras letras, sendo a população de mais de 20 mil habitantes” (BRASIL, Tomo I, 1874, p. 150). Em outra sessão o deputado Seixas volta a denunciar o estado de abandono em que se encontra sua província

em relação ao ensino: “E como pôde por este modo germinar e vigorar a constituição? Na actual ignorancia: e na absoluta falta de um systema de educação, que frutos se podem esperar daquella população?” (BRASIL, Tomo II, 1874, p. 150).

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE OS CONDICIONANTES POLÍTICOS, SOCIAIS E ECONÔMICOS DO BRASIL ENTRE O PERÍODO COLONIAL E A INDEPENDÊNCIA**

Para uma compreensão mais abrangente possível sobre a importância do trinômio ler-escrever-contar na legislação do início do império é de vital relevância ressaltar fatores políticos, sociais e econômicos que condicionaram o nascimento da lei de 1827.

Nesse sentido, o trabalho de Xavier (1980) é seminal. A autora faz uma análise complexa da situação do Brasil enquanto colônia partindo de um quadro econômico que relaciona os aspectos internacionais das disputas entre dois modos de produção distintos, por um lado o modo de produção feudal da metrópole, Portugal, e de outro o nascente modo de produção capitalista, sendo a Inglaterra a pioneira e a que busca por hegemonia comercial. Dessa forma influenciando aspectos políticos e econômicos da colônia brasileira.

Nessa perspectiva, ela apresenta as contradições que passam a existir entre o monopólio comercial exercido por Portugal sobre o Brasil, principalmente em função do Pacto Colonial, e os interesses comerciais da Inglaterra, além da exacerbada contradição que se nota entre as classes dominantes portuguesas, a burguesia europeia e as classes dominantes coloniais, o que reduz, pouco a pouco, Portugal a um papel de intermediação entre Brasil e Inglaterra. Esse fator será fundamental para a ruptura entre Brasil e Portugal, sobretudo, no contexto de transferência da Corte portuguesa para o Brasil e a Abertura Comercial, haja vista que quando D. João retorna para Portugal, em 1821, em decorrência da Revolução do Porto, as classes dominantes brasileiras sabiam do risco do retorno do monopólio comercial e do Pacto Colonial, ou seja, não havia outra alternativa que não fosse o rompimento político.

Um dos aspectos relevantes que a autora apresenta é o fato de o Brasil conquistar uma independência política e econômica de Portugal, mas não um rompimento com a situação colonial, que passa a ser determinada pela nova configuração imperialista europeia, sob a hegemonia britânica. Ou

seja, conquistou-se a autonomia em relação a Portugal, porém, as estruturas internas não foram alteradas, inclusive porque assim o quiseram as classes dominantes coloniais, e mantiveram a estrutura econômica com base na monocultura, no regime latifundiário e escravista.

Dois conceitos-chave para a compressão deste contexto são contradição e divergência. Ao longo da análise Xavier explicita as contradições entre Brasil e Portugal, Portugal e Inglaterra, sendo que no centro dessas contradições está a manutenção do sistema escravista – algo que a Inglaterra combatia no mundo ocidental –; as divergências entre os interesses dos senhores de engenho, dos fazendeiros de café, dos estancieiros e destes três grupos em relação à classe mercantil em ascensão após a Abertura dos Portos; as divergências entre as classes dominantes e as classes médias, tendo como representantes pequenos proprietários, funcionários públicos, pequenos comerciantes, profissionais liberais, padres, literatos etc., que são responsáveis por introduzir reivindicações e postulações de uma ideologia burguesa que lhes poderia, inclusive, garantir alguma ascensão social.

Sobre a concretização da Independência, a autora assevera: “A Independência foi, portanto, um empreendimento da classe dominante que a realizou, por sobre as contradições internas que gerava, na medida e nem um passo além dos seus interesses.” (Xavier, 1980, p. 78). E mais adiante, o seguinte: “O movimento de Independência foi assim, comandado pelos moderados, seguidos pelos contra-revolucionários, até a vitória final dos conservadores com o afastamento de D. Pedro I e suas pretensões absolutistas.” (XAVIER, 1980, p. 92). Esses fatores que a autora nos apresenta sobre o poder que a classe dominante, e conservadora, exerceu sobre a Independência do Brasil são analisados sob o aspecto ideológico e dá base para concluir que, no que diz respeito à educação popular, a autonomia do pensamento pedagógico era aparente e dissimuladora das relações internas de dominação e do fato de a educação ser posta a serviço da manutenção dos interesses das classes dominantes por meio de medidas legais.

Duas falas demonstram de forma muito emblemática essa posição de políticos do período logo após a independência em relação à educação. A primeira, do deputado Manuel José Velloso Soares, quando na Assembleia Constituinte de 1823 é debatido o projeto que visava a criação do “Tratado de Educação para a Mocidade Brasileira”:

A nação não gasta o seu thesouro em interesses particulares; o dinheiro que tem não é para mandriões; vão estes buscal-o onde quiserem, ou procurem outra vida. Nós estamos

em tempos constitucionaes, e assim mesmo todos estão olhando para o thesouro; pois saibão que não ha para comedores. (BRASIL, Tomo IV, 1877, p. 80)

A segunda, nos debates que se sucederam ao longo dos anos de 1826 e 1827 sobre a instrução pública, o deputado Xavier de Carvalho declara:

Se exigirmos de um mestre de primeiras letras pricipios de geometria elemental, difficulosamente se acharão; talvez appareção muitos na côrte, e nas provincias de beira-mar haja algum; mas dahi para diante haverá muito poucos ou nenhuns. Por isso eu me contentaria que soubessem as operações de arithmetica machinalmente, eu aprendi assim. (BRASIL, Tomo III, 1875, p. 114)

Nesse caso, a fala demonstra muito mais um descaso por parte do parlamentar a respeito do estabelecimento do mínimo de estrutura necessária para o ensino público. Já na fala anterior, do deputado Soares, vemos claramente a ideia que se tinha a respeito da importância do trabalho intelectual e do tema “educação” naquele período, ou seja, a ideia de gasto desnecessário e inútil.

Além das falas citadas, para se compreender a dimensão do abandono em que se encontrava a instrução pública no século XIX é importante retomar o que a Lei de 1827 estabelecia:

Art. 2º Os Presidentes das províncias, em Conselho e com audiência das respectivas Câmaras, enquanto não estiverem em exercício os Conselhos Gerais, marcarão o número e localidades das escolas, podendo extinguir as que existem em lugares pouco populosos e remover os Professores delas para as que se criarem, onde mais aproveitem, dando conta a Assembléia Geral para final resolução. (BRASIL, 1827)

Portanto, ficava a cargo dos presidentes de províncias junto às Câmaras a criação de escolas. Os resultados práticos, ou seja, o que foi ou não posto em prática, serão denunciados nos Relatórios do Ministério Imperial, entre 1831 e 1836. O ministro Lino Coutinho, em 1836, declara o seguinte:

E' lamentavel o estado, em que se acham as nossas escolas primarias, e mas lamentavel ainda, se se recorda o principio de que em tais escolas é que se lançam as sementes de moral, costumes e bons hábitos que tem de formar o cidadão digno de merecer tal nome. Se no seu seio, além do ensino de ler, escrever e contar, se não se adquire o habito de obediencia regrada, o gosto de estudar, a emulação da

competencia do merito, os preceitos da moral filosofica e cristã, não podemos ter juventude preparada para melhor instrução ou para satisfazer os encargos da sociedade em que tem de viver. (MOACYR, 1936, p. 199)

O que demonstra que o estado de “atrasamento” e abandono denunciado por deputados nos debates em torno da questão do ensino se manteve o mesmo nos anos subseqüentes à promulgação da Lei de 1827, que em nada alterou a negligência, por parte da classe política, em relação ao ensino público no Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da modernidade o trinômio ler-escrever-contar passou por diferentes patamares de importância até se consolidar, durante o século XVIII, como saberes elementares escolarizáveis. Aliado aos ideais iluministas, passou a ser *sine qua non* para a civilidade. (Hébrard, 1990)

No Brasil, essa movimentação pode ser percebida, como demonstrado ao longo do texto, desde o início da colonização, ainda que o fator civilizatório assumia diferentes conotações. A partir das reformas pombalinas o Estado passa a se responsabilizar por esse processo.

No contexto da independência outros fatores ainda se somam a esse ideal. Como vimos, o Brasil se libertou do jugo português, mas passou das mãos coloniais lusas para as britânicas. Além disso, o Brasil permanecia com uma economia baseada na agricultura exportadora, e com uma fracassada tentativa de industrialização. (Xavier, 1980) Além disso, se fazia necessária a criação de toda uma aparelhagem administrativa da qual o Brasil ainda carecia.

Como visto nos depoimentos dos deputados, a instrução no Brasil, até aquele momento, era insatisfatória e improfícua. O fato de vários deputados declararem a dificuldade que seria encontrar mestres que soubessem princípios de geometria não era um dado isolado, ele fazia parte do cotidiano de todo o território nacional. Assim como a falta de mestres habilitados satisfatoriamente para ensinar ler, escrever e contar.

Nessa perspectiva, a instrução elementar articula-se não apenas com a necessidade de se generalizar o acesso às primeiras letras, mas também com um conjunto de outros conhecimentos e valores necessários à inserção, mesmo que de forma muito desigual, dos pobres à vida social.

Ao “ler, escrever e contar” agregaram-se outros conhecimentos e valores, que a instituição escolar deveria ensinar às novas gerações, sobretudo às crianças. Conteúdos como “rudimentos de gramática”, de “língua pátria”, de “aritmética” ou “rudimentos de conhecimentos religiosos”, lentamente, aparecerão nas leis como componentes de uma “instrução elementar”. (FARIA FILHO, 2000, p. 138-139)

Nesse sentido, o saber elementar constituía ainda um componente do processo civilizatório, ao mesmo tempo que possibilitaria ao Brasil estabelecer um sentimento nacionalista, visto que nos debates sobre a Lei de 1827 fica clara essa preocupação. Em suma, era necessário formar uma “nação governável”.

Para fazer isso, o Brasil adota uma interpretação própria dos ideais liberais adaptando-os à realidade nacional e modulando o discurso. Essa postura, durante um período da historiografia da educação foi definida como transplantação cultural e seria essa a explicação para o desajuste entre as propostas educacionais e a realidade nacional. Teses como o transplante cultural de pensamentos pedagógicos de nações desenvolvidas, o que acarretou a inautenticidade cultural brasileira ou a permanência de uma perspectiva cultural subalterna, herança do período colonial ainda não superada pelas estruturas do país, são contrapostas por Xavier (1980) a partir da análise das obras de Maria do Carmo Tavares de Miranda e João Cruz Costa. A autora demonstra como são insuficientes as explicações postuladas por esses autores, classificando-as como ingênuas, e retoma a importância de se levar em consideração os condicionantes políticos, sociais e econômicos do período pós-independência.

Nesse sentido, Xavier (1980) analisa o papel da educação sob o viés ideológico liberal que se instala no Brasil, ainda que com suas ambiguidades, e que mascara as intenções dos poderes políticos no que diz respeito à escola, que passa a ser veículo de manutenção das estruturas dominantes, sem se preocupar de maneira efetiva com a educação da população em geral. O discurso liberal, portanto, “justificava as mudanças, dissimulando as suas verdadeiras razões, e legitimava nacionalmente o novo aparato de Estado, que se montava em função dos interesses de uma classe.” (Xavier, 1980, p. 122). Conclui a autora:

Concretizavam-se, assim, os objetivos reais da classe dominante brasileira no setor educacional, enquanto se descartavam, cada vez mais claramente, os interesses populares, na medida em que fortalecia o poder central. Estes só

voltarão a ser proclamados com a mesma intensidade do período que abordamos, e naturalmente com a mesma finalidade ideológica, nos movimentos republicanos. (XAVIER, 1980, p. 135)

Portanto, as propostas educacionais para o ensino elementar no Brasil durante o período pós-Independência não estão desconectadas dos condicionantes políticos, sociais e econômicos, além de os legisladores não atuarem de maneira alheia à realidade nacional, mas agirem com o intuito de dissimular o sistema engendrado.

Dessa forma, ler-escrever-contar se constituem como saberes na legislação educacional com o intuito de legitimar o poder da classe dominante por meio de um aparente discurso liberal em favor da educação pública, laica e universal, usado para ocultar as contradições internas e concretizar o uso da educação como aparato estatal para manter o contexto de subjugação das classes menos favorecidas e de injustiça social.

Diante disso, não podemos deixar de destacar o fato de a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394) estabelecer como uma das finalidades do Ensino Fundamental “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” (BRASIL, 1996), de forma que o ler-escrever-contar se mantém como marca fundamental da cultura escolar brasileira, e os ecos de permanência histórica dos desajustes entre medidas concretas adotadas em relação aos objetivos legais proclamados podem ser relacionados aos atuais 11,3 milhões de analfabetos (IBGE, 2019). Isto posto, podemos nos questionar: qual o futuro da educação no Brasil?

## REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia: geral e Brasil**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Moderna 2006.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro**. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo I [1826]. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1874. Disponível em: <https://bit.ly/3peq1ws>. Acesso em: 04 set. 2021.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro**. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo II [1826]. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1874. Disponível em: <https://bit.ly/32u4lCz>. Acesso em: 04 set. 2021.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro.** Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo III [1826]. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1874. Disponível em: <https://bit.ly/3kgxOWN>. Acesso em: 04 set. 2021.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro.** Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo IV [1826]. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1875. Disponível em: <https://bit.ly/35erbAc>. Acesso em: 04 set. 2021.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro.** Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo I [1827]. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. de Villeneuve & C, 1875. Disponível em: <http://bit.ly/3mrU01b>. Acesso em: 09 set. 2021.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro.** Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo II [1827]. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. de Villeneuve & C, 1827. Disponível em: <http://bit.ly/37yMk9r>. Acesso em: 09 set. 2021.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro.** Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo III [1827]. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. de Villeneuve & C, 1875. Disponível em: <http://bit.ly/3al1Kj7>. Acesso em: 09 set. 2021.

BRASIL. **Annaes do Parlamento Brasileiro.** Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Tomo VI [1827]. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Constitucional de J. de Villeneuve & C, 1875. Disponível em: <http://bit.ly/2WqvFyi>. Acesso em: 09 set. 2021.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil de 25 de março de 1824.** Rio de Janeiro: Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio do Brazil, 1824. Disponível em: <https://bit.ly/36lolbS>. Acesso em: 09 set. 2021.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827.** Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio do Brazil, 1827. Disponível em: <https://bit.ly/32pxLld>. Acesso em: 09 set. 2021.

BRASIL. **Lei número 9394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília-DF, 1996. Disponível em: <https://bit.ly/3aMS1ks>. Acesso em: 8 set. 2021.

DAHER, A. A conversão do gentio ou a educação como constância. In: VIDAL, D. G;

HILSDORF, M. L. S. **Tópicos em história da educação.** São Paulo: EDUSP, 2001, p. 43-52.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. Instrução Elementar no século XIX. In.: LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M. de; VEIGA, C. G. (orgs.). **500 Anos de Educação no Brasil.** Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

HÉBRARD, Jean. **A escolarização dos saberes elementares na época moderna.** Revista Teoria & Educação, n. 2, 1990.

IBGE. **Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016-2018.** IBGE, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2Onfzoq> . Acesso em: 8 set. 2021.

MOACYR, P. **A Instrução e o Imperio:** subsidios para a Historia da Educação no Brasil (1823-1853). Vol. 1. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

PAIVA, J. M de. Educação jesuítica no Brasil Colonial. In: LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M; VEIGA, C. G. **500 anos de educação no Brasil.** Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 43-61.

SANTOS, M. D. **A instituição do ensino de primeiras letras no Brasil (1757-1827).** Dissertação [Mestrado em Educação]. Universidade Federal do Sergipe, 2011. Disponível em: <https://bit.ly/34oUE6>. Acesso em: 09 set. 2021.

SANTOS, M. P. dos. A pedagogia filosófica do movimento iluminista no século XVIII e suas repercussões na educação escolar contemporânea: uma abordagem histórica. **Imagens da Educação**, v. 3, n. 2, p. 1-13, 2013.

VILLALTA, L. C. O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura. In: NOVAIS, F. A; MELLO E SOUZA, L de. **História da vida privada no Brasil; cotidiano e vida**

**privada na América portuguesa.** São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 331-386.

XAVIER, M. E. S. P. **Poder político e educação de elite.** São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1980.